



RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 000019/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 000019/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E MAGOS TRANSPORTES LTDA

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: XXX.649.XXX-XX e C.I nº 336487 SSP/ES, resolve através do presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 000019/2022** firmado com a empresa **MAGOS TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 31.470.731/0001-24, estabelecida a Avenida Ministro Araripe, 248, Pavmto 2, sala 206, Centro, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, tendo por seu representante legal, o Sr. **WILSON SILVA**, CPF nº XXX.109.XXX-XX, conforme Cláusula Primeira, subitem 1.2 constante no aditivo nº 05/2026 do Contrato nº 000019/2022 e com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA RESCISÃO - O presente termo tem por objeto a rescisão amigavel do Contrato nº 000019/2022, a partir da publicação do ato, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, NÃO CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme protocolo GED nº 6875/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A rescisão amigavel contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Décima Sexta do Contrato nº 000019/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESCISÃO AMIGAVEL – A rescisão contratual foi feita por ato **CONSENSUAL** entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA QUARTA- DO DISTRATO - Por força da presente rescisão contratual esta Municipalidade dá por rescindido o presente contrato de que trata a cláusula primeira.

Venda Nova do Imigrante, 02 de junho de 2026.

DALTON PERIM

Prefeito

Contratante

WILSON

SILVA:49610996787

Assinado de forma digital por
WILSON SILVA:49610996787
Dados: 2026.06.02 15:09:58
-03'00'

MAGOS TRANSPORTES LTDA

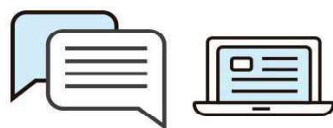
Contratada

Venda Nova do Imigrante**Termos****MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/
ES
EDITAL Nº 002/2026 - FUNPAES**

O município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DALTON PERIM, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FME, neste ato representado por seu gestor, Sr. TIAGO ALTOÉ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tornam público, para conhecimento dos interessados e em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2026 - FUNPAES, que assumem integral responsabilidade pela execução do plano de aplicação do recurso destinado ao projeto abaixo relacionado:

Nome do Plano Contemplado	Valor Contemplado	*Localidade Beneficiada
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TAPERA	R\$ 3.612.500,00	BAIRRO TAPERA

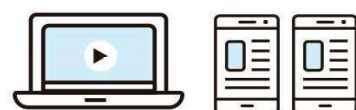
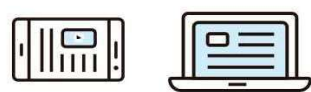
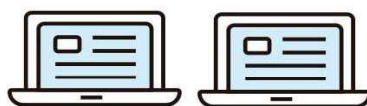
O Município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE e o Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - FME, tornam público, ainda, que assumem todas as responsabilidades previstas nos itens 01 a 17 do Termo de Responsabilidade, firmado no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhorias das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, na forma da Lei nº 11.790/2023.

Protocolo 1801528

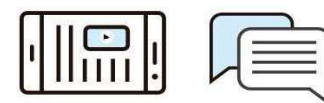
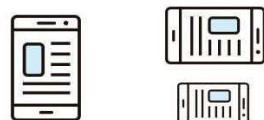
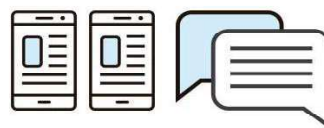
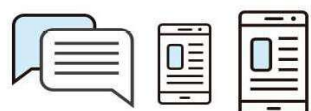
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

**Aditivo****PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO
RESUMO DA RESCISÃO AMIGAVEL AO
CONTRATO Nº 000019/2022**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: MAGOS TRANSPORTES LTDA
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, NÃO CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA RESCISÃO

- O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 000019/2022, a partir da publicação do ato, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, NÃO CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme protocolo GED nº 6875/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A rescisão amigável contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Décima Sexta do Contrato nº 000019/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESCISÃO AMIGAVEL - A rescisão contratual foi feita por ato **CONSENSUAL** entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA QUARTA- DO DISTRATO - Por força da presente rescisão contratual esta Municipalidade dá por rescindido o presente contrato de que trata a cláusula primeira.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1802017

www.amunes.org.br

